



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 143/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE DESCONTOS FACULTATIVOS EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

**Processo nº 12444/2023**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A**, com sede à Avenida Professor Magalhães Penido, nº 77, Aeroporto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 42.563.692/0001-26 e Inscrição Municipal nº 0.353.862/004-2, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LUCIA DE ALVARENGA BATISTA BARROS**, brasileira, casada, engenheira, portadora do RG nº M-5.107.721-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 813.974.706-82, com endereço comercial na Avenida Barão de Tefé, nº 07, salas 401, 402 e 501, Saúde, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 121/2023 (Novo Edital), têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Prestação de serviços de implantação de sistema eletrônico de Gerenciamento e Controle de Margem Consignável, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da Prefeitura (fornecido pela empresa SMARAPD), incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de forma a propiciar a aplicação das disposições da Lei Federal nº 10.820/2003 e LC 187/2011, Lei Municipal nº 2.906/2011 e dos Decretos Municipais nº 3.750/2013 e n.º 4.611/2018, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2023 (Novo Edital).

### **2 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS**

2.1 - Tendo em vista que o presente serviço não trará despesas para o **CONTRATANTE**, não há falar-se em pagamento a ser efetuado pelo mesmo à **CONTRATADA**.

2.2 - O custeio das operações será arcado pelas Consignatárias devidamente credenciadas no **CONTRATANTE** e devidamente contratadas com a **CONTRATADA**, sob a forma de valor por lançamento processado, que corresponde a R\$ 0,33 (trinta e três centavos de real), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 121/2023 (Novo Edital).

### **3 - DOS PRAZOS**

3.1 - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Atender integralmente ao estabelecido no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 121/2023 (Novo Edital).

4.2 - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.4 - Caberá à **CONTRATADA** o comprometimento e a garantia da confidencialidade das informações levantadas e/ou fornecidas pelo **CONTRATANTE**, não divulgando quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;

4.5 - Fornecer, mensalmente ou quando solicitado, o relatório de andamento dos serviços, conforme determinado pelo **CONTRATANTE**;

4.6 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem;

4.7 - A **CONTRATADA** deverá possuir suporte técnico remoto em horário comercial e telefone de suporte disponível 10x5 (dez horas x cinco dias na semana), visando atender as solicitações e dúvidas tanto das consignatárias conveniadas com o **CONTRATANTE** quanto aos técnicos envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento;

4.8 - O prazo para atendimento às solicitações realizadas não deverá exceder 24 horas úteis quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que nestes casos deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre a Secretaria Municipal de Administração e a **CONTRATADA**;

4.9 - O horário de atendimento aos funcionários do Recursos Humanos do **CONTRATANTE** deverá ser de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, no mínimo;

4.10 - Os procedimentos a serem adotados para a interação entre os ambientes informatizados deverão obedecer à sequência abaixo:

4.10.1 - Num primeiro momento serão gerados pelo **CONTRATANTE** os proventos e os descontos obrigatórios, e em seguida esta base de dados é passada à **CONTRATADA** obedecendo o layout a ser disponibilizado à **CONTRATADA**;

4.10.2 - A empresa **CONTRATADA** deverá realizar análise das informações estabelecendo o teto máximo para os descontos facultativos obedecendo à legislação Federal e Estadual;

4.10.3 - Com base nestas informações deverão ser realizadas as pré-reservas e reservas (consignações) visando atender as necessidades dos servidores e colaboradores junto às consignatárias desde que estas estejam devidamente credenciadas junto ao **CONTRATANTE**, e munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha;

4.10.4 - Em data previamente definida pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá enviar as informações sobre os novos lançamentos e cancelamento de lançamentos a serem considerados para a folha de pagamento gerenciada pelo **CONTRATANTE**;

4.10.5 - Após o fechamento da folha de pagamento o **CONTRATANTE** enviará em layout, predefinido, à **CONTRATADA** o arquivo com os lançamentos constantes no fechamento da folha de pagamento do mês de competência, para que a empresa **CONTRATADA** processe a informação e envie através de arquivo retorno às consignatárias o fechamento final de cada conta.

4.11 - Todas as despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas em sua plenitude pela **CONTRATADA**.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 5.5 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços por servidores especialmente designados;
- 5.3 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para os empregados do **CONTRATANTE**;
- 5.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificadas e aceitas pela Secretaria de Administração, não devem ser interrompidas;
- 5.5 - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 5.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 5.7 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**;
- 5.8 - Disponibilizar equipe técnica com capacidade para gerar as informações necessárias para o bom andamento de prestação de serviço pela **CONTRATADA**;
- 5.9 - Disponibilizar analista de tecnologia da informação para ajudar a coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável;
- 5.10 - Gerar as informações quanto aos subsídios, proventos e descontos obrigatórios constantes em folha de pagamento, em arquivo com layout pré-definido em acordo com a **CONTRATADA**;
- 5.11 - Importar através de arquivo em layout pré-definido as informações contendo os descontos facultativos como sugestão prévia para inclusão em folha de pagamento;
- 5.12 - Realizar as conferências para fechamento de folha e, se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;
- 5.13 - Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do Servidor em arquivo com layout pré-definido;
- 5.14 - Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a empresa e o **CONTRATANTE**;
- 5.15 - Garantir a fidelidade, sob pena de lei e sanções administrativas, das informações geradas pela folha de pagamento, advindas de seu processo de confecção;
- 5.16 - A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do **CONTRATANTE** por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo empregado perante a entidade consignatária;
- 5.17 - Repassar diretamente a cada consignatária o valor referente às suas consignações;
- 5.18 - O **CONTRATANTE** poderá executar a qualquer momento, sem aviso prévio, a fiscalização documental e digital;
- 5.19 - O **CONTRATANTE** poderá realizar pesquisa de satisfação com os empregados para avaliar a qualidade dos serviços prestados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 - Os serviços objeto deste contrato deverão obedecer integralmente as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2023 (Novo Edital).
- 6.2 - São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas implícitas nas cláusulas deste contrato, edital e seus anexos:
- 6.2.1 - Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema.
- 6.2.2 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas neste contrato, edital e seus anexos.
- 6.2.3 - Não violar, nem divulgar qualquer tipo de informação a que tenha acesso em razão da prestação dos serviços contratados.
- 6.3 - A sistemática da operacionalização das rotinas deverá prever que os eventos de descontos possuem uma hierarquia de precedência para exclusão do lançamento em casos de estouro de margem.
- 6.4 - Nos casos descritos no item 6.3, cada consignatária deverá informar à empresa **CONTRATADA** o procedimento a ser adotado, como por exemplo, se é permitido ou não o desconto parcial da parcela e em caso de não desconto da parcela se esta poderá ser ou não adicionada como uma parcela extra no final do contrato;
- 6.5 - O sistema deverá ter como base sempre a última folha fechada para que seja calculada a disponibilidade da margem;
- 6.6 - O sistema deverá prever/receber uma folha prévia com os proventos e descontos obrigatórios e em seguida informar os novos lançamentos a serem incluídos na folha de pagamento do **CONTRATANTE**.
- 6.7 - Somente poderão se conveniar à **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto desta contratação os bancos que tiverem previamente firmado convênio com o **CONTRATANTE**.
- 6.8 - A gerência das atividades ficará a cargo da **CONTRATADA** devendo a mesma, sempre que solicitada, disponibilizar toda e qualquer informação necessária para atender às necessidades do **CONTRATANTE**.
- 6.9 - Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 - O objeto do presente contrato será recebido:
- 7.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 7.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e consequente aceitação.
- 7.2 - Serão rejeitados no recebimento, os serviços executados com especificações diferentes das constantes no Anexo I do Edital e das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 7.3 abaixo.
- 7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

a) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso;

b) A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

8.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

8.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

8.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.2 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.3 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato não acarretará nenhum tipo de ônus ao **CONTRATANTE**, dessa forma, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária.

## 10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato está vinculado ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 121/2023 (Novo Edital), à proposta da **CONTRATADA**, às Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, 10.820/03 e 13.709/18, à Lei Municipal nº 2.906/11 e aos Decretos Municipais nº 3.475/2011 e 3.750/2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11.2 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, suporte técnico, atualizações e todas as demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.3 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pela Secretaria de Administração, que acompanhará a sua execução, ou por servidor especialmente designado para a fiscalização da execução e dos termos deste ajuste.

11.4 - Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

11.5 - A **CONTRATADA** deverá ceder ao final do contrato todos os dados relativos às consignações dos servidores do **CONTRATANTE**, em layout a ser definido.

## 12 - DO FORO

12.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

12.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras/SP, 26 de setembro de 2023.

**LUCIA DE ALVARENGA BATISTA BARROS**  
M.I. Montreal Informática S.A.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal

**SILMARA APARECIDA CAPOBIANCO ESCOTA**  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF nº 053.271.248-00

**CENDY BIAZUZO RAMOS**  
CPF nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 (NOVO EDITAL)

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: M.I. Montreal Informática S.A.

CONTRATO Nº 143/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de software para gestão de descontos facultativos em folha de pagamento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 26 de setembro de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:**

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: Lucia de Alvarenga Batista Barros

Cargo: Diretora Regional Minas Gerais

CPF: 813.974.706-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Silmara Aparecida Capobianco Escota

Cargo: Encarregada de Serviços de Recursos Humanos

CPF: 161.931.118-67

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: \_\_\_\_\_